



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Amaro Pereira Filho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

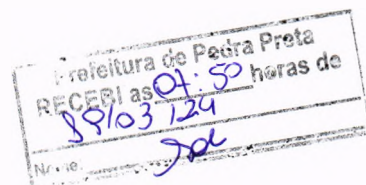
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Amaro Pereira Filho** lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursado como Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **19/3/2024 à 28/3/2024 e 11/9/2024 à 20/9/2024**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de março de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2024 - DISPÕE SOBRE A ANÁLISE SUPERIOR DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2023, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 455/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a análise superior do Processo de Sindicância nº 002/2023, instaurado através da Portaria nº 455/2023 de 19 de Setembro de 2023 e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 455/2023 instituiu Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos referentes ao acidente de trânsito mencionado no Boletim de Ocorrência nº 2023.235823;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela comissão nomeada, a qual exarou relatório final subscrito pelo Presidente, e respectivos membros;

CONSIDERANDO que a referida comissão, após regular instrução processual, concluiu quanto a inexistência de responsabilidade pelo acidente do condutor do veículo oficial e ainda ausência de nexo de causalidade entre os fatos;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município, após promover análise ao processo, exarou o Parecer Jurídico nº 12/2024, o qual concluiu pela homologação dos trabalhos da comissão;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

DECIDO:

1º - HOMOLOGAR os trabalhos e o relatório final da Comissão de Sindicância nº 02/2023 o qual concluiu pela inexistência de responsabilidade pelo acidente do condutor do veículo oficial e ainda ausência de nexo de causalidade entre os fatos, portanto, julgando indevida a pretensão indenizatória deduzida.

2º - Comunicar-se aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 147, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MAÍZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS.

DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação da servidora Maíza Carita Batista Silva dos Anjos.

CONSIDERANDO o ofício nº 230/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **Maíza Carita Batista Silva dos Anjos**, matrícula nº 105, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar a partir de 19/03/2024 na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 146, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR AMARO PEREIRA FILHO.

DE 18 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Amaro Pereira Filho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Amaro Pereira Filho** lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursado como Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **19/3/2024 à 28/3/2024 e 11/9/2024 à 20/9/2024**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 53/2024/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004500	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	19º

Justificativa: 1 vaga, para compor a equipe do CRAS-Centro de referência de assistência social, tal medida se justifica pela necessidade do profissional após aumento da demanda na unidade.